



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 118/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOCELIO NOBRE DA  
SILVA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Francisca Bermeguy, nº 425, bairro Santo Antônio, pertencente ao Distrito 01, Setor 04, Quadra 161, Lote 0331, Unidade 001, sob Cadastro Imobiliário nº 41064, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito; 30,00 metros pelo lado esquerdo e 10,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Francisca Bermeguy; Lado direito: Abileni Gomes Monsão; pelos fundos: com quem de direito; pelo lado esquerdo: Imóvel NI, em favor de **JOCELIO NOBRE DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000003419/2021**.

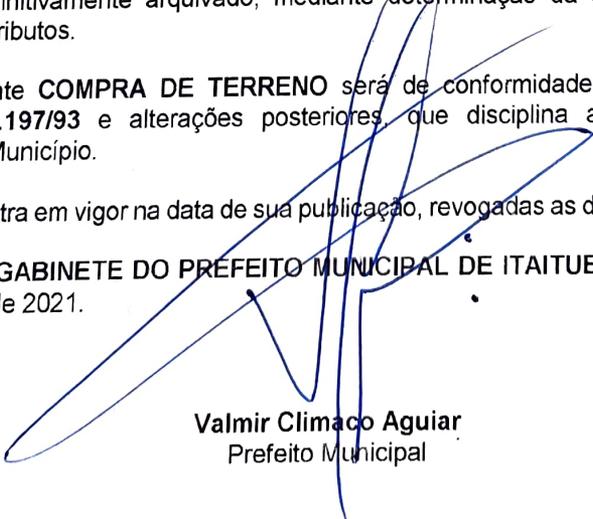
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei **Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em  
08 de novembro de 2021.

  
**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 118/2021.

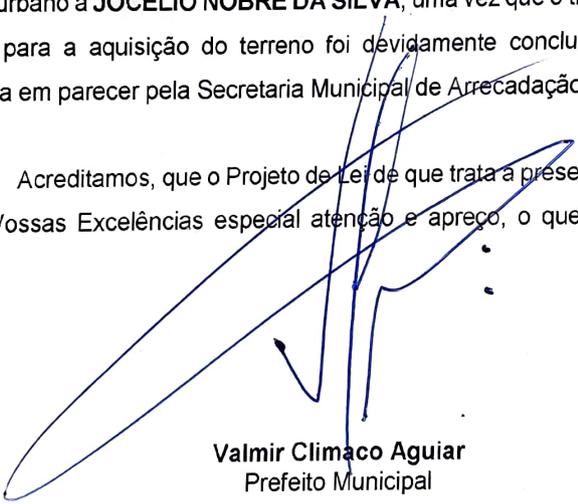
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 118/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOCELIO NOBRE DA SILVA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **JOCELIO NOBRE DA SILVA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**Valmir Climaco Aguiar**  
Prefeito Municipal